

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. Nº:	194 - PE 052/2018	
Em	30	de 05 de 2018

PROJETO DE LEI N.º 52, DE 30 DE MAIO DE 2018.

Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Estratégia Saúde da Família (ESF) e à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS).

Art. 1º Concede abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Estratégia Saúde da Família (ESF) e à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) por agente, que não incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos mesmos.

Parágrafo único. O abono salarial previsto no *caput* deste artigo será pago em duas parcelas, conforme as datas do repasse do recurso estadual.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária n.º 06.04.10.301.0223.2612.3.1.9.0.11.00.00.00-340.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO,
em 30 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em:	
Resultado da Votação: Votos a favor	
Abstenção	
Votos contra	


CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Ofício n.º 57/2018-GP-AAL

Montenegro, 30 de maio de 2018.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 52/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº	197 - PE 052/2018
30	05 de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei através do qual o Executivo Municipal solicita autorização para conceder abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Estratégia Saúde da Família (ESF) e à Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde (EACS), no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) por agente, que não incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos mesmos, nos termos da Portaria n.º 391/2016 da Secretaria Estadual de Saúde.

Veja-se que este valor se refere ao repasse adicional do incentivo aos agentes comunitários de saúde - recurso vinculado 4080 - por parte da Secretaria Estadual de Saúde do RS.

O abono salarial será pago em duas parcelas, conforme as datas do repasse do recurso estadual, sendo que já se encontra disponível a primeira parcela.

Tem-se que a estratégia é articulada nos três níveis de Governo (Federal, Estadual e Municipal), sendo que no foco estão as ideias de proporcionar à população o acesso, a universalização do atendimento à saúde e a descentralização das ações. Este trabalho desempenhado pelos Agentes Comunitários de Saúde consiste em ações de promoção e prevenção.

O Agente Comunitário de Saúde reside na própria comunidade em que trabalha. Assim, tem acesso fácil às famílias da vizinhança e identifica rapidamente seus problemas. Ele atende aos moradores de cada casa em todas as questões relacionadas com a saúde: orienta, dá sugestões, oferece apoio, controla e acompanha a realização dos procedimentos necessários, buscando encontrar alternativas para enfrentar as situações problemáticas juntamente com a comunidade. A valorização da família e da comunidade, bem como sua participação ativa na prevenção de doenças e na promoção da saúde são pontos centrais na atuação da EACS.

Dessa forma, o Governo Estadual sabendo da importância do programa disponibiliza anualmente para os municípios um valor para pagamento de abono salarial aos Agentes Comunitários de Saúde

Informo que para o atendimento desta despesa servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 06.04.10.301.0223.2612.3.1.9.0.11.00.00.00.00-340.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Anexo o processo administrativo n.º 3654/2018.

Atenciosamente,

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Erico Velten
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO	
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO	
Por:	Tiago Goulart
Em:	30/05/18, às 11:19

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"